

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 142/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LUIZ CARLOS FERRI, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado através do SID nº 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e Art. 142 da Lei 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.654.561-2, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 142/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor global do Convênio por incorporação de recursos de contrapartida pelo Município com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES EM RAZÃO DO VALOR GLOBAL

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao Município

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), necessários para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

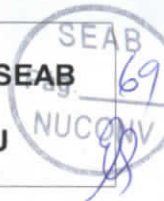
O *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos e incisos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), cabendo à SEAB destinar, em parcela única, a importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 142/2013 – SID 13.654.561-2
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU



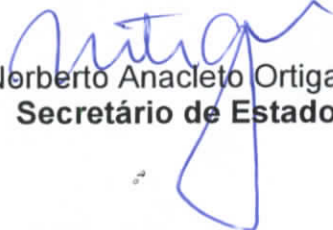
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, nº 1261/2014 de 25/11/2014, na rubrica orçamentária 206060047.2.019 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Luiz Carlos Ferri
Prefeito de Serranópolis do Iguaçu

/els